

<p style="text-align: center;">CAU - GO 14.896.563/0001-14</p>	<p style="text-align: center;">Nota de empenho 86</p>	<p style="text-align: center;">Exercício 2024</p>
<p>Número: 86 Tipo: Global</p>	<p>Processo: 00156.000054/2024-87 Modalidade Contratada: Dispensa de licitação</p>	<p>Emissão: 04/04/2024</p>
<p>Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.02.01.010 - Uniformes, Tecidos, Aviamentos e Acessórios</p>		
<p>Favorecido Nome: SSB Supremos Comércio e Serviços LTDA Endereço: Rua Bertioga Nº 56 Bairro: Cidade/UF: São Paulo / SP CEP: 04141100 Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:</p>		
<p style="text-align: center;">CNPJ/CPF 38.006.836/0001-76</p>	<p style="text-align: center;">Dados Bancários</p> <p>Banco: Conta: Agência:</p>	
<p>Valor: 702,00 Setecentos e Dois Reais</p>		
<p>Histórico: Valor empenhado a SSB Supremos Comércio e Serviços, Empenho global referente a Aquisição de artigos de vestuário, acessórios e equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência juntado aos autos do processo administrativo nº 00156.000054/2024-87 - itens 1 e 2. Resultado da dispensa eletrônica de licitação nº 05/2024, conforme disponibilizado no site do Compras.gov. Em razão do inciso I do art. 95 da Lei 14.133/2021 o instrumento de contrato da dispensa eletrônica de licitação nº 05/2024 foi substituído por essa nota de empenho. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste empenho, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: 1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; 2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; 6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato; 8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta; 9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); 10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021); 11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.13; Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente; 14. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere; 15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. As infrações e sanções e a extinção da contratação são as previstas na Lei 14.133/2021. Indicação dos seguintes empregados como: gestor da contratação: gerente de administração e recursos humanos Laís Gomes Fleury Teixeira e fiscal da contratação o gerente de fiscalização Edinei Souza Barros.</p>		

CAU - GO 14.896.563/0001-14	Nota de empenho 86	Exercício 2024
Centros de Custos		Valor
10.01 - ATIVIDADE - Fiscalização e Escritórios Regionais		702,00
Total		702,00
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual da Conta
1.000,00	702,00	298,00

Goiânia-GO, 04 de abril de 2024

SIMONE BUIATE Assinado de forma digital
por SIMONE BUIATE
BRANDAO:0114 BRANDAO:01148597107
8597107 Dados: 2024.04.08 13:30:58
-03'00'

Simone Buiate Brandão
Presidente
CAU Nº A 116378-7
xxx.485.971-xx



JC ASSESSORIA CONTÁBIL
Assessoria em Contabilidade
03.908.611/0001-20

<p style="text-align: center;">CAU - GO 14.896.563/0001-14</p>	<p style="text-align: center;">Nota de empenho 87</p>	<p style="text-align: center;">Exercício 2024</p>
<p>Número: 87 Tipo: Global</p>	<p>Processo: 00156.000054/2024-87 Modalidade Contratada: Dispensa de licitação</p>	<p>Emissão: 04/04/2024</p>
<p>Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.02.01.013 - Outros Materiais de Consumo</p>		
<p>Favorecido Nome: CABANA MAGAZINE LTDA Endereço: Av. Anhanguera Nº 14404 Qd. 39A Area E Sala 150/151 Bairro: Cidade/UF: Goiânia / GO CEP: 74450010 Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:</p>		
<p style="text-align: center;">CNPJ/CPF 51.621.518/0001-83</p>	<p style="text-align: center;">Dados Bancários</p> <p>Banco: Conta: Agência:</p>	
<p>Valor: 492,00 Quatrocentos e Noventa e Dois Reais</p>		
<p>Histórico: Valor empenhado a CABANA MAGAZINE LTDA, referente a Aquisição de artigos de vestuário, acessórios e equipamentos de proteção individual (EPIS), conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência juntado aos autos do processo administrativo nº 00156.000054/2024-87 – item 3. Resultado da dispensa eletrônica de licitação nº 05/2024, conforme disponibilizado no site do Compras.gov. Em razão do inciso I do art. 95 da Lei 14.133/2021 o instrumento de contrato da dispensa eletrônica de licitação nº 05/2024 foi substituído por essa nota de empenho. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste empenho, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: 1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; 2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; 6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato; 8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta; 9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); 10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021); 11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.13; Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente;</p>		

CAU - GO 14.896.563/0001-14	Nota de empenho 87	Exercício 2024
---------------------------------------	------------------------------	--------------------------

14. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere; 15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. As infrações e sanções e a extinção da contratação são as previstas na Lei 14.133/2021. Indicação dos seguintes empregados como: gestor da contratação: gerente de administração e recursos humanos Laís Gomes Fleury Teixeira e fiscal da contratação o gerente de fiscalização Edinei Souza Barros..

Centros de Custos	Valor	Saldo
10.01 - ATIVIDADE - Fiscalização e Escritórios Regionais	492,00	492,00
Total	492,00	

Saldo Anterior	1.900,00	Valor do Empenho	492,00	Saldo Atual da Conta	1.408,00
-----------------------	-----------------	-------------------------	---------------	-----------------------------	-----------------

Goiânia-GO, 04 de abril de 2024

SIMONE BUIATE

BRANDAO:0114859

7107

Assinado de forma digital por
SIMONE BUIATE
BRANDAO:01148597107
Dados: 2024.04.08 13:32:39
-03'00'



Simone Buiate Brandão

Presidente

CAU Nº A 116378-7

xxx.485.971-xx

JC ASSESSORIA CONTÁBIL

Assessoria em Contabilidade

03.908.611/0001-20

<p style="text-align: center;">CAU - GO 14.896.563/0001-14</p>	<p style="text-align: center;">Nota de empenho 88</p>	<p style="text-align: center;">Exercício 2024</p>
<p>Número: 88 Tipo: Global</p>	<p>Processo: 00156.000054/2024-87 Modalidade Contratada: Dispensa de licitação</p>	<p>Emissão: 04/04/2024</p>
<p>Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.02.01.001 - Material de Expediente</p>		
<p>Favorecido Nome: MARCIEL FREITAS FERNANDES - 50 360 634 Endereço: Av. das Caraíbas Qd. 129, Lt. 42 Bairro: Cidade/UF: Goiânia / GO CEP: 74672500 Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:</p>		
<p style="text-align: center;">CNPJ/CPF 50.360.634/0001-23</p>	<p style="text-align: center;">Dados Bancários</p> <p>Banco: Conta: Agência:</p>	
<p>Valor: 1.314,80 Mil e Trezentos e Quatorze Reais e Oitenta Centavos</p>		
<p>Histórico: Valor empenhado a MARCIEL FREITAS FERNANDES - 50 360 634, referente a Aquisição de artigos de vestuário, acessórios e equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência juntado aos autos do processo administrativo nº 00156.000054/2024-87 – itens 5, 6 e 7. Resultado da dispensa eletrônica de licitação nº 05/2024, conforme disponibilizado no site do Compras.gov. Em razão do inciso I do art. 95 da Lei 14.133/2021 o instrumento de contrato da dispensa eletrônica de licitação nº 05/2024 foi substituído por essa nota de empenho. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste empenho, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: 1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; 2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; 6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato; 8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta; 9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); 10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021); 11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.13; Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente;</p> <p>14. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres; 15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. As infrações e sanções e a extinção da contratação são as previstas na Lei 14.133/2021. Indicação dos seguintes empregados como: gestor da contratação: gerente de administração e recursos humanos Laís Gomes Fleury Teixeira e fiscal da contratação o gerente de fiscalização Edinei Souza Barros.</p>		

CAU - GO 14.896.563/0001-14	Nota de empenho 88	Exercício 2024
Centros de Custos		Valor
10.01 - ATIVIDADE - Fiscalização e Escritórios Regionais		1.314,80
Total		Saldo 1.314,80
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual da Conta
3.500,00	1.314,80	2.185,20

Goiânia-GO, 04 de abril de 2024

SIMONE BUIATE

BRANDAO:01148

597107

Assinado de forma digital por
SIMONE BUIATE
BRANDAO:01148597107
Dados: 2024.04.08 13:32:58
-03'00'



Simone Buiate Brandão

Presidente

CAU Nº A 116378-7

xxx.485.971-xx

JC ASSESSORIA CONTÁBIL

Assessoria em Contabilidade

03.908.611/0001-20

<p style="text-align: center;">CAU - GO 14.896.563/0001-14</p>	<p style="text-align: center;">Nota de empenho 89</p>	<p style="text-align: center;">Exercício 2024</p>
<p>Número: 89 Tipo: Global</p>	<p>Processo: 00156.000054/2024-87 Modalidade Contratada: Dispensa de licitação</p>	<p>Emissão: 04/04/2024</p>
<p>Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.02.01.013 - Outros Materiais de Consumo</p>		
<p>Favorecido Nome: MARCIEL FREITAS FERNANDES - 50 360 634 Endereço: Av. das Caraíbas Qd. 129, Lt. 42 Bairro: Cidade/UF: Goiânia / GO CEP: 74672500 Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:</p>		
<p style="text-align: center;">CNPJ/CPF 50.360.634/0001-23</p>	<p style="text-align: center;">Dados Bancários</p> <p>Banco: Conta: Agência:</p>	
<p>Valor: 139,74 Cento e Trinta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos</p>		
<p>Histórico: Valor empenhado a MARCIEL FREITAS FERNANDES - 50 360 634, referente a Aquisição de artigos de vestuário, acessórios e equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência juntado aos autos do processo administrativo nº 00156.000054/2024-87 – item 4. Resultado da dispensa eletrônica de licitação nº 05/2024, conforme disponibilizado no site do Compras.gov. Em razão do inciso I do art. 95 da Lei 14.133/2021 o instrumento de contrato da dispensa eletrônica de licitação nº 05/2024 foi substituído por essa nota de empenho. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste empenho, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: 1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; 2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; 6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato; 8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta; 9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021); 10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021); 11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.13; Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente; 14. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere; 15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. As infrações e sanções e a extinção da contratação são as previstas na Lei 14.133/2021. Indicação dos seguintes empregados como: gestor da contratação: gerente de administração e recursos humanos Laís Gomes Fleury Teixeira e fiscal da contratação o gerente de fiscalização Edinei Souza Barros.</p>		
<p>Centros de Custos</p>	<p style="text-align: right;">Valor Saldo</p> <p style="text-align: right;">Total 139,74</p>	

CAU - GO 14.896.563/0001-14	Nota de empenho 89	Exercício 2024
Centros de Custos		Valor
10.01 - ATIVIDADE - Fiscalização e Escritórios Regionais		139,74
Total		Saldo 139,74
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual da Conta
1.408,00	139,74	1.268,26

Goiânia-GO, 04 de abril de 2024

SIMONE BUIATE
BRANDAO:011485971
07

Assinado de forma digital por
SIMONE BUIATE
BRANDAO:01148597107
Dados: 2024.04.08 13:33:17 -03'00'



Simone Buiate Brandão
Presidente
CAU Nº A 116378-7
xxx.485.971-xx

JC ASSESSORIA CONTÁBIL
Assessoria em Contabilidade
03.908.611/0001-20